



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 11/2026 PROPOSTA N.º 11/2026/DEOPE
Realizada em 02/06/2026 DELIBERAÇÃO N.º 262/2026
ASSUNTO: EMPREITADA CP 26/2016 – “ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DOS COMBATENTES E COLETORES AFLUENTES”
- LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Por Deliberação nº 150/2017, de 19 de abril, foi adjudicada ao consórcio “OLIVEIRAS/TEK BOX”, pelo valor de 887.418,73€ (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezoito euros e setenta e três cêntimos), pelo prazo de execução de 180 dias, a execução do contrato de empreitada “ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DOS COMBATENTES E COLETORES AFLUENTES”, tendo o respetivo contrato sido celebrado em 13/06/2017.

A empreitada teve receção provisória em 13/05/2021.

O prazo máximo de garantia de 10 anos é contado a partir de 31/05/2019.

Nos termos do artigo 295º, n.º 5 e n.º 8 do CCP, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº.: 111-B/2017, 31 de Agosto, aplicável à presente empreitada por força do disposto no artigo 12º nº 3 do mencionado diploma legal, o contraente público, neste caso o Município, deve promover a liberação da 1ª tranche da caução, correspondente ao valor de 30% desta, no final do primeiro ano a contar da Recepção Provisória da empreitada, no final do segundo ano deve ser liberada a 2ª tranche correspondente ao valor de 30% da caução, no terceiro ano a contar da data da Recepção Provisória, deve ser liberada a 3ª tranche da caução, correspondente a 15% da caução, e no final do quarto ano, 15% do valor da caução e, ainda, no final do quinto ano, os 10% restantes.

Ora, na presente empreitada nunca foi liberado qualquer valor da caução prestada.

Assim, estando preenchidos os requisitos legais e não tendo ainda sido liberadas as tranches da caução prestada, conforme o disposto no artigo 295º, nº 5, alíneas a) a e) do CCP, estando certificada no processo, através do “TERMO PARA LIBERTAÇÃO DE GARANTIA”, em anexo, a ausência de defeitos ou correções a efetuar na obra, é de promover a liberação total da caução prestada, propondo-se a liberação, neste momento, do total de 100% da caução prestada.

4 JB
S
Cout

Considerando o valor do Contrato de empreitada respetivo, a competência para a necessária Homologação do Auto em apreço é da Câmara Municipal.

Consequentemente, com fundamento no supra exposto, **propõe-se:**

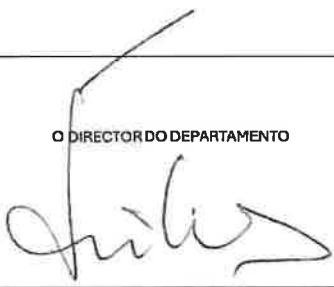
- A aprovação da Liberação de 100% do montante da caução prestada no presente contrato de empreitada e a consequente homologação do Termo para Libertação da Garantia.


Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nº.s 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

Junta 1 documento: "Termo para Libertação da Garantia"

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

 Votos Contra;

 Abstencões;

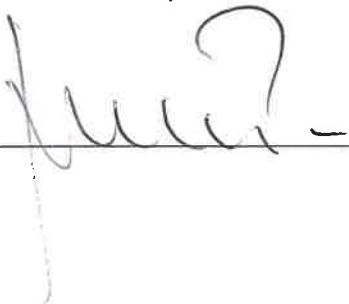
17


Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA


Mod.CMS.06





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO PARA LIBERTAÇÃO DE GARANTIA

.....
..... Aos catorze dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e seis, vistoriados os trabalhos realizados na empreitada "**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DOS COMBATENTES E COLETORES AFLUENTES**", pelo Consórcio **OLIVEIRAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A./TEKBOX, LDA**, já decorridos **7 anos** sobre a data da receção provisória da mesma e a fim de se promover a libertação de **100% (30%+30%+15%+15%+10%)** do valor da garantia prestada na mesma empreitada, nos termos e para efeitos do disposto no artº 295.º, n.º 5, alíneas a) a e), e n.º 8 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação, certifica-se, a esta data, não existirem defeitos ou correcções a executar na mesma.
..... Mais se verifica encontrarem-se reunidas as condições que permitem a libertação de **100 %** do valor da garantia prestada.
.... O prazo de garantia mantém-se até ao décimo ano após a receção provisória, no que respeita a defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais, findo o qual será feita a receção definitiva, nos termos do artigo 398.º do CCP.
..... Nada mais havendo a acrescentar, encerra-se o presente termo de libertação de garantia.

O CHEFE DA DIOPI,
(DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS INTEGRADOS)

José Carlos Amaro (Eng.º Civil)



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 13/2026/DEGEPC_DIGEP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE, 2º e 3º GRAU E DA DESIGNAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI DE RECRUTAMENTO.

Considerando que:

A Lei nº 49/2012, de 29 de agosto – que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local Autárquica do **Estatuto do Pessoal Dirigente** (constante na Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) – determina no artigo 13º, nº 1, sob a epígrafe «composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais».

A mesma Lei prevê, nos termos dos nºs 2 e 3 do mesmo artigo e diploma, que «o presidente e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal», sendo que, no caso dos vogais, «a atividade deve ser, ou, ter sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica»;

Propõe-se o seguinte:

Que a Câmara Municipal, no âmbito da atual estrutura e reorganização de serviços, aprovada em reunião ordinária de 04 de fevereiro de 2026 da Câmara Municipal (deliberação n.º 48/2026) e deliberação tomada em sessão de 13 de fevereiro de 2026 da Assembleia Municipal, (deliberação nº 10/2026 AM), cujo Regulamento da Organização de Serviços Municipais (ROSM) foi publicado através do Despacho n.º 2437 no Diário da República, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2026, autorize a abertura de procedimentos concursais para os seguintes cargos dirigentes intermédios de, 2º e 3º grau:

1.- O procedimento concursal para o cargo de dirigente intermédio de 2º grau:

- a) Da Divisão de Gestão de Competências (DIGEC/DEGEPC);

2.- Os procedimentos concursais para os cargos de dirigente intermédio de 3º grau:

- a) Do Gabinete de Qualidade e Apoio Técnico (GAQUA/DETEGU);
- b) Do Gabinete de Obras de Urbanização (GAURB/DETEGU);
- c) Do Gabinete de Inteligência Territorial (GIT/DIPU/DETEGU)
- d) Do Setor de Gestão de Equipamentos (SGE/DIMUP/DECDSJ)

3.- Mais se propõe que os júris de recrutamento dos procedimentos concursais, suprarreferidos, tenham a seguinte composição:

3.1 - Procedimento concursal para o cargo de dirigente intermédio de 2º grau.

Presidente: Mestre, Antonio Manuel Palhas de Jesus Pereira, Diretor do Departamento Financeiro e Recursos Tecnológicos (DEFIRT),

Vogais: Professora Doutora, Maria Amélia André Marques, na Área de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal; e Licenciado, Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e Competências (DEGEPC)

3.2 – Procedimentos concursais para os cargos de dirigente intermédio de 3º grau

3.2.1 - Referencias a), b) e C)

Presidente: Licenciada, Dora Cristina Lopes Angelino, Diretora do Departamento do Território e Gestão Urbana,

Vogais: Professora Doutora, Maria Amélia André Marques, na Área de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal; e Licenciado, Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e Competências (DEGEPC)

3.2.2 – Referencia d)

Presidente: Mestre, Luis Miguel Liberato Batista, Diretor do Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais, Saúde e Juventude (DECDSJ),

Vogais: Professora Doutora, Maria Amélia André Marques, na Área de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal; e Licenciado, Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e Competências (DEGEPC)

4.- A respetiva cabimentação, segue em anexo à presente proposta e desta faz parte integrante.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a subsequente submissão da decisão à aprovação da Assembleia Municipal para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 13.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

